



Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= **LEI Nº 1313 DE 22 DE AGOSTO DE 1975** =

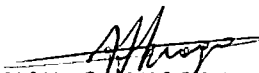
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a vender, mediante concorrência pública, um lote de terreno urbano, de propriedade do Município, localizado na Rua Itirapina na Vila Cicma, quadra nº 166, lote nº 15, medindo 10 metros de frente, por 42 metros de fundo com a área superficial de 420,00 m², existindo sob o referido lote de terreno, uma casa de madeira, coberta com telhas tipo francesa, com 4 (quatro) cômodos e uma área, com 45,50 m² de construção.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM / /


NELSON DE SOUZA BOM
Diretor Administrativo